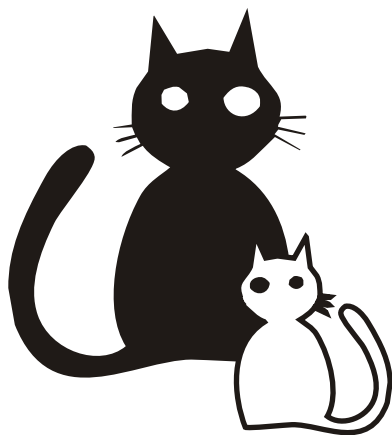


ENVENENAR ANIMAIS É CRIME

Lei Federal 9.605/98 | Decreto-Lei 24.645/34

O ARTIGO 32 DA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS É CLARO: MATAR ANIMAIS É CRIME.

E a Lei 41/1989 proíbe "VI - utilizar, aplicar, comercializar, manipular ou armazenar pesticidas, raticidas, fungicidas, inseticidas, agroquímicos e outros congêneres, pondo em risco a saúde ambiental, individual ou coletiva, em virtude de uso inadequado ou inobservância das normas legais, regulamentares ou técnicas, aprovadas pelos órgãos competentes ou em desacordo com os receituários e registros pertinentes" e veda (Art. 13) "o lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria, energia, substância ou mistura de substância, em qualquer estado físico, prejudiciais ao ar atmosférico, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, ou que possam torná-lo: - impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde; II - inconveniente, inoportuno ou incômodo ao bem estar público."



DENUNCIE!

Sua denúncia pode ajudar a punir quem maltrata, abandona ou mata animais.

Saiba mais em nosso portal na seção --> Animais têm direitos.

Denuncie na delegacia mais próxima ou ligue:

Dema | Delegacia Especial do Meio Ambiente

Tel: 33625899 - Dias úteis, das 12:00 h às 19:00 h

Ibama | Linha Verde: 0800 618080

MPDFT | Prodema: 3343-9568 e 3343-9416

(Ou represente ao Ministério Público por escrito)

Dique Denúncia: 181 ou 33238855

PROANIMA | Associação Protetora dos Animais do DF: 3032-3583

A **ProAnima** é filiada às seguintes entidades nacional e internacional:



www.proanima.org.br